

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 047/2012, referente à prestação de serviços continuados de Vigia Patrimonial desarmada, convencional e eletrônica, mediante cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos prédios da Universidade, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a Empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/N.º de 17/11/2014 publicado no D.O.U. de 18/11/2014** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **598.549.607-49**, e a empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.208.528/0001-70**, sediada à Estrada da Paciência, 1.555 – sala 05 – Maria Paula – SG – CEP: 24756-660, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade n.º **05943031-4**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2012, do Decreto n.º 3697, de 21/12/2000, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.540, de 31/05/2005, do Decreto 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE n.º 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações determinadas pelas Leis n.º 8.883/94 e posteriores, notadamente em seus arts. 65, § 1º e 57, § 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS:

1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a **prorrogação da vigência contratual por mais de 03 (três) meses**, em caráter excepcional, com **término em 30/12/2017**, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) meses.
- b) a **repactuação de preços em consequência de Convenção Coletiva de categoria profissional**, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi 6,7% (seis inteiros e sete décimos por cento) sobre o piso da categoria, que passou a vigorar a partir de **março de 2017**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Charles Marx Nascimento Almeida', is written over the text of item b).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de R\$ 1.110.103,63 (um milhão, cento e dez mil, cento e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.169.649,39 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O valor total da repactuação e deste instrumento para o período de março de 2017 a setembro de 2017 será, portanto, de R\$ 416.820,32 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2012, de 01/10/2012, não alteradas através do presente instrumento.

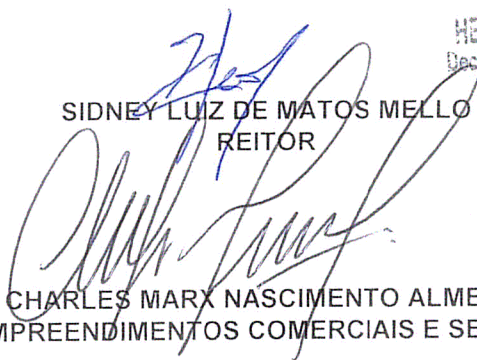
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionados administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 5.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a tudo presentes.

Niterói, 29 de setembro de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFES
Mat. SIAPE 303513

CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA